



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1593/2025

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026, em igual valor de **R\$ 150.222.000,00** (cento e cinquenta milhões, duzentos e vinte e dois mil reais), sendo **R\$ 135.320.000,00** (cento e trinta e cinco milhões, trezentos e vinte mil reais) para o Poder Executivo, **R\$ 4.680.000,00** (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil reais) para o Poder Legislativo e **R\$ 10.222.000,00** (dez milhões e duzentos e vinte e dois mil reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vera - VERA-PREVI, assim distribuído:

Orçamento Fiscal: R\$ 106.814.750,00.

Orçamento da Seguridade Social: R\$ 43.407.250,00.

TOTAL: R\$ 150.222.000,00.

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 111.145.473,74
1.1 - Receita Tributária	18.119.074,00
(-) Deduções da Receita	-477.600,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.861.500,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.588.800,00
1.4 - Receita de Serviços	20.000,00
1.7 - Transferências Correntes	101.805.500,00
(-) - Deduções da Receita do FUNDEB	-13.525.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	753.199,74
RECEITAS DE CAPITAL	32.452.026,00
2.1 - Alienação de Bens	100.000,00
2.2 - Transferências de Capital	32.152.026,00
2.3 - Operações de Crédito	200.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.624.500,26
Contribuições	3.524.500,00
Outras rec Correntes -Intra	3.100.000,26
TOTAL	150.222.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

12.001 - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA	10.222.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	8.953.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.146.000,00
13.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.807.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	2.116.200,00
14.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	2.116.200,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.831.600,00
99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.831.600,00
TOTAL:	150.222.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vera - VERA-PREVI**, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DO GOVERNO	10.222.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.442.000,00
99 - Reserva de Contingencia ou Reserva Legal do RPPS	1.780.000,00

POR PROGRAMAÇÃO	
0025 - Reserva de Contingencia	1.780.000,00
0032 - Gestão da Política do Instituto de previdencia	784.000,00
0033 - Gestao Integrada de Apoio Pré e Pós – aposentadoria	108.000,00
0034 - Gestão Eficiente e Sustentável dos Benefícios Previdenciários	7.550.000,00
TOTAL DA DESPESA:	10.222.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	8.402.000,00
Despesas de Capital	40.000,00
Reserva do RPPS	1.780.0000,00
TOTAL DA DESPESA:	10.222.000,00

POR ÓRGÃO DA ADM.	Em R\$
1. Previdência dos Servidores de Vera	10.222.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 15 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL